



Para Publicações Legais
escaneie aqui ou acesse:
editaisgazetadoparana.com.br

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
VEÍCULOS	CAMINHÕES	MOTOS	ANIMAIS	AVISOS	NÁUTICA	MÁQUINAS	TELEFONES	EMPREGOS	ELETRÔNICOS	NEGÓCIOS	CURSOS	APARTAMENTOS	RESIDÊNCIAS	TERRENOS	P.COMERCIAIS	TURISMO

Publicidade Legal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Posto Dois Amigos III Ltda, CNPJ 62.472.412/0001-81, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença de Instalação para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores e serviço de lubrificação e lavagem de veículos automotores, a ser implantada na Rua Francisco Derosso, nº 4.070, Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81.830-285.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Posto Dois Amigos III Ltda, CNPJ 62.472.412/0001-81, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença de Operação para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores e serviço de lubrificação e lavagem de veículos automotores, instalada na Rua Francisco Derosso, nº 4.070, Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81.830-285.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/PMQI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIA, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 26/01/2026.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 06/02/2026.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06/02/2026.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/02/2026.

- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pnkp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdooiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 19 de janeiro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Online

Credor Fiduciário: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A - BANCO SICOOB • Fiduciante: DENILSON CORDEIRO JUNIOR

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Casa, situada na Rua Cremona, nº 521, Lote nº 11 da Quadra 08, Loteamento Fechado Residencial Treviso, Cascavel/PR, Área de terreno: 597,46m² e Área construída: 482,15m². Imóvel objeto da matrícula nº 64.215 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Cascavel/PR. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei 7.433/85 e Art. 3º do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observação: (I) Consta na Av.15, Ação de Execução de Título Extrajudicial, na R.18, penhora e nas Av.16/17 e 19, Indisponibilidade de bens. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. **DATAS E VALORES DOS LEILÕES:** >1º Leilão: 28/01/2026, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 4.903.815,28. >2º Leilão: 30/01/2026, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 4.169.030,72.

Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h, indutivo o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site doleiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat-Jucep 744.

MAIS INFORMAÇÕES: WhatsApp (11) 99514-0467 | contato@portalzuk.com.br | PORTALZUK.com.br



Ajude a Uopeccan!

O Complexo Hospitalar Uopeccan atende crianças, adolescentes e adultos com câncer, visando como principal objetivo a prevenção, diagnóstico e tratamento, transplantes de TMO Autólogo (Transplantes de Medula Óssea) e transplante de fígado.



HOSPITAL DO CÂNCER
UOPECCAN

Como doar?

As doações em dinheiro podem ser realizadas de qualquer cidade nas seguintes contas bancárias:

Cascavel - Banco do Brasil
Agência: 3508-4/ Conta Corrente: 6878-0
CNPJ 81.270.548/0001-53

Umuarama - Banco do Brasil
Agência: 3508-4/ Conta Corrente: 106878-4
CNPJ: 81.270.548/0002-34

Doe seu imposto de renda para o Hospital do Câncer Uopeccan:



Você pode ajudar pessoas em tratamento do câncer doando seu imposto de renda, de forma fácil e sem custo.

Basta enviar um e-mail solicitando a participação da sua empresa para pronon@uopeccan.org.br ou através dos telefones (45) 2101-7025 / (45) 9 9109-2445.

Vamos juntos unir esforços para combater o Coronavírus e proteger os pacientes em tratamento oncológico, que estão no grupo de risco.

Conheça outras formas de doações no site da Uopeccan: uopeccan.org.br

VIDRACARIA VIDROLUZ

Vidros Espelhos, Molduras Decorações em Geral Vidros Temperados Box para Banheiro Jato de Areia Persianas Insulfilm's

Atacado e Varejo

Fone/Fax: 3226-2126

R. Antônio José Elias, 616 - Adimação

vidracaria@vidroluz.com.br

- Pista de Caminhada;
- Lago Artificial - Salão de Festa;
- Muita Área Verde - Facil acesso;
- Próximo ao Trevo Cataratas;
- Portaria 24 horas;

(45) 2101-7900
(45) 99136-6312

NELSON PADOVANI & CIA.
Desenvolvimento Imobiliário

Aquarela do Brasil RESIDENCIAL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSELHO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

Edital n° 009/2026

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas previstas no Edital n° 001/2026 para contratação temporária de empregados públicos para o Conselho de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU; CONSIDERANDO a publicação, em 13 de janeiro de 2026, da Portaria nº 01/2024, o Consórcio Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que estabelece critérios para a contratação de servidores de excepcional interesse público.

1. DAS INSCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPRÉGIO PÚBLICO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.

1.2. O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a conciliação, conforme artigo 5º, parágrafo 1º, da Constituição Federal, que estabelece que os direitos dos concursados serão respeitados.

1.3. Examinadora/Julgadora responsável pelo processo de seleção para a contratação temporária de empregados públicos, além de outras competências, terá o dever de observar e fiscalizar o cumprimento das normas legais.

1.4. As inscrições para os empregos públicos contam com Anexo I, que integra este Edital e seus ANEXOS I e II.

1.5. As inscrições para os empregos públicos contam com Anexo II, que integra este Edital.

1.6. O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.

1.7. O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizada novo concurso público para preenchimento das vagas, e o aprovado entrém em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.

1.8. Os servidores públicos serão contratados para execução de Contrato de Prestação de Serviços (contrato legalizado federal) LEI nº 11.107/2005 e DECRETO N° 6.017/2017 e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos Contratos de Programa/Retirada mensal, bem como outras que motivam a dispensa nos termos da Lei.

1.9. A locação inusitada CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do conselho dentro da municipalidade de inserção, conforme necessidade de preenchimento das vagas.

1.10. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam sob a Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras competências, conforme estabelecido no artigo 5º, parágrafo 1º, da Constituição Federal, no sentido da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme particulariza o Conselho de Programa/Retirada mensal, bem como outras que motivam a dispensa nos termos da Lei.

1.11. Para as(o)s candidato(s) aprovado(s) e convocado(s), poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos será realizado pelo CONSAMU. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, através do link: <https://www.consumu.idoc.com.br/?pg=wpk/services/01F3E3X99RTYEV7K7QN>, no período entre 08h00min do dia 19 de Janeiro de 2026 e 23h59min do dia 31 de Janeiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. No caso de inscrição(s) do(a) candidato(s) deverá anexar (seja legível, frente e verso) dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):

a) Cópia de documento de identidade;

b) Documento para comprovação de escolaridade e habilitação profissional, conforme segue por emprego público:

• NÍVEL MÉDIO: deve ser apresentado certificado de conclusão;

• NÍVEL TÉCNICO COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE: deve apresentar Registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);

• NÍVEL TÉCNICO SEM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE: deve apresentar certificado de conclusão do curso;

• SÉRIE SUPERIOR: deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);

• MOTORIZISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância) deverá apresentar habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de passageiros, CNH Categoria mínima D e Curso CETVE (condutores de veículos de transporte de emergência), de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação

3. AS INSCRIÇÕES

3.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos será realizado pelo CONSAMU. As inscrições serão realizadas

3.2. No ato da inscrição(o) candidato(s) deverá informar a caga para qual preceve ser inscrito;

3.3. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a lotação desejada, estando ciente de que será alocado(a) de acordo com as necessidades do CONSAMU. A lotação pretendida será atendida conforme as possibilidades disponíveis;

3.4. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS O ATO DA INSCRIÇÃO;

3.5. Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo emprego público na mesma lotação, será considerada a última inscrição;

3.6. Será aceita apenas uma inscrição por emprego público e lotação, não poderá(o) candidato(a) inscrever-se duas vezes para a mesma vaga;

3.7. A Examinadora/Julgadora do processo de seleção não se responsabiliza pelo não recebimento do documento de inscrição;

3.8. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação ao que não poderá alegar desconhecimento;

3.9. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação ao que não poderá alegar desconhecimento;

3.10. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo.

3.11. As informações prestadas no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.12. Una vez efetivada a inscrição os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

3.13. No ato da inscrição(o) candidato(s) deverá informar a caga para qual preceve ser inscrito;

3.14. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a lotação desejada, estando ciente de que será alocado(a) de acordo com as necessidades do CONSAMU. A lotação pretendida será atendida conforme as possibilidades disponíveis;

3.15. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS O ATO DA INSCRIÇÃO;

3.16. Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo emprego público na mesma lotação, será considerada a última inscrição;

3.17. Será aceita apenas uma inscrição por emprego público e lotação, não poderá(o) candidato(a) inscrever-se duas vezes para a mesma vaga;

3.18. A Examinadora/Julgadora do processo de seleção não se responsabiliza pelo não recebimento do documento de inscrição;

3.19. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação ao que não poderá alegar desconhecimento;

3.20. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação ao que não poderá alegar desconhecimento;

3.21. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo.

3.22. A INSCRIÇÃO NA CONCURSO DE CONSELHO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DA UNIDADE DE GESTÃO.

3.23. Inscrições no Edital nº 01/2024, alterado pelo Decreto nº 9.486/2018 e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão destinadas as pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por emprego público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em critério médico oficial quando das pré-admissões.

3.24.1.1. Na inexistência de candidato(s) habilitado para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as mesmas serão destinadas ao menor número de candidatos.

3.24.1.2. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência não encerre suas matrículas definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/1999, o homologado do processo de seleção, os termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, devem ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.

3.24.2. Para a realização da seleção de que trata o item 3.24.1.2, deve ser observado que a inscrição no processo de seleção, deve ser realizada no menor número de candidatos.

3.24.3. Para a realização da seleção de que trata o item 3.24.1.2, deve ser observado que a inscrição no processo de seleção, deve ser realizada no menor número de candidatos.

3.24.4. Caso haja divisão quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção e desconsiderará;

3.24.5. O entendimento das exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a questão de aplicação inserida no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou má fidelização ao documento original.

3.24.6. Serão aceitas documentações após a finalização da seleção.

4. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá **única e exclusivamente a avaliação curricular de experiência profissional**.

4.2. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada.

4.3. A análise das documentações constantes no item 2 (das inscrições) é de caráter eliminatório.

4.4. Será eliminado o certeiro(o) candidato(a) que não apresentar todas as documentações exigidas, conforme as especificações

4.5. Somente será realizada a avaliação de experiência profissional e títulos do(a) candidato(a) que tiver apresentado correntemente a documentação do seu ato de inscrição;

4.6. Caso o(a) candidato(a) tenha obtido o menor número de títulos, o(a) candidato(a) que tiver apresentado correntemente a documentação do seu ato de inscrição;

4.7. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.8. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.9. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.10. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.11. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.12. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.13. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.14. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.15. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.16. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.17. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.18. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.19. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.20. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.21. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.22. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.23. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.24. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.25. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.26. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.27. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.28. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.29. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.30. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.31. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.32. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.33. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.34. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.35. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.36. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.37. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.38. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.39. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.40. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.41. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;